



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 396, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a convalidação de estabilidade econômica de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Lei Orgânica Municipal, no art. 39 da Constituição Estadual e no art. 49 da Lei Municipal nº 001/97 de Itapicuru, à vista da manifestação Jurídica da Procuradoria Geral do Município constante do Processo Administrativo Interno,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convalidada a estabilidade econômica, deferida ao Servidor Público Municipal **UIRASSU NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, cadastro nº 3709, do Quadro de pessoal Estatutário desta Prefeitura, lotado no Gabinete do Prefeito, no Cargo em Comissão de Assessor Especial, no símbolo C/C – 2, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, instituída nos termos da Lei Municipal nº 349/13.

Art. 2º. Fica facultado ao servidor, manifestar sua opção pela forma de percepção da estabilidade econômica, assim como Declaração de Acumulação, mediante termo específico junto à Diretoria de Recursos Humanos deste Município, conforme disposto no inciso XVI, do art. 37, c/c §6º do art. 40 da Constituição Federal, convalidados os efeitos financeiros a partir de setembro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de janeiro de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito